



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Parnamirim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08170862000174, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria N.º 168, de 16 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3831 de 17 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais n.ºs 1.130/2002 e 2.036/2020, dos Decretos Municipais n.ºs 5.864/2017 e suas alterações posteriores, e 5.868/2017 e suas alterações posteriores, da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07/11/2023

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 981779

1 OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação aquisição de tendas do tipo piramidal, em material PVC, medindo 6x6 e 10x10 metros, para uso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas em quaisquer outros meios e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 145.438,15 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), conforme o orçamento em anexo.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

- 4.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2 Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.4 Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;
- 4.5 Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.
- 4.6 Empresas em que seus sócios são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 5.632/2012, alterado pelo Decreto Municipal 5.680/2013.

5 DA VISTORIA

- 5.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do PRODUTOS.

6 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global ofertado Por Item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



6.6.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.6.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.6.4 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

9.9 Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**, assim definido no Decreto n.º 10.024/2019.

9.9.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal www.gov.br/compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

12.1.1 Os orçamentos elaborados pela(o) PMP são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das **licitantes**.

12.1.2 Cada **licitante** deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

12.1.3 Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela PMP.

12.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal demandante, Gabinete Civil - GACIV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

12.7 **Preço Global:** não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8 **Preços unitários:** as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Parnamirim ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.10 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

13.2 As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

13.3 O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao:

13.3.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **habilitação jurídica**:

13.5.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.5 Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

13.6 Para fins de **regularidade fiscal e trabalhista**:

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

13.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

13.6.3 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

13.6.3.1 Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

13.6.3.1.1 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

13.6.3.2 Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

13.6.4 Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

13.6.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7 Para fins de **qualificação econômica-financeira**, deverá ser apresentado:

13.7.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.8 Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

13.8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13.9 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.10 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.10.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.10.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a(o) Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Altino Vicente Paiva, N.º 210, Monte Castelo, CEP: 59146270, Parnamirim/RN.

13.10.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.3 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.10.4 Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.6.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.10.6.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

13.10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14 DA AMOSTRA

14.1 Não se exigirá a apresentação de amostra do produto/serviço ofertado.

15 DO RECURSO

15.1 Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo 11.324/2023 franqueada aos interessados.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.

16.3 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, Por Item.

17 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O **fornecedor registrado**, poderá ser convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de





convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2 O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim.

17.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

18 DAS SANÇÕES

18.1 As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplsearh2022@gmail.com até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsearh2022@gmail.com.

19.5 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Autoridade Superior compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

20.1.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

20.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.6 Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSER e as exigidas no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

20.7 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21 DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1 I - Termo de Referência

21.1.2 II – Orçamento Básico

21.1.3 III - Minuta de Contrato

22 DO FORO

22.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2023.

Artur Aurélio Figueredo da Silva

Pregoeiro SEARH/CPL



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de tendas do tipo piramidal, em material PVC, medindo 6x6 e 10x10 metros, para uso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação tem como objetivo promover a aquisição de tendas piramidais para eventos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

2.2 – A justificativa tem a finalidade adquirir esses equipamentos para reduzir custos com as suas locações, tendo em conta as suas frequentes utilizações nos eventos que são realizados pela prefeitura, tais como: solenidades, entrega de comendas e títulos, comemorações, ordem de serviços, demais eventos, etc.

2.3 – As vantagens de se adquirir esses equipamentos é que eles não exigem uma edificação prévia nem a construção de fundação no solo, o que garante que eles podem ser colocados em qualquer tipo de ambiente ou terreno, em circunstância de atuação itinerante, além do baixo custo com a manutenção.

2.4 – Um dos maiores benefícios da utilização de uma tenda é a sua durabilidade. Elas têm uma grande capacidade de possuir maior resistência, sendo um material sustentável.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTIDADE

3.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento

ITENS A SEREM LICITADOS				
DESTINAÇÃO DE COTA RESERVADA – ME E EPP – ATÉ 25% - AQUISIÇÃO DE TENDAS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	600694	TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS * Especificações: - Medidas: 06 metros de largura x 06 metros de comprimento x altura mínima de 2,5 metros e máxima 3 metros; - Lona na cor branca; - Lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster; - Lona impermeável com black-out, antichamas e antimoho; - Estrutura metálica em chapa de ferro tubular com	Unidade	15





Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

		espessuras de 13" a 18", soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência; - Estrutura em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.		
02	600694	TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS * Especificações: - Medidas: 06 metros de largura x 06 metros de comprimento x altura mínima de 2,5 metros e máxima 3 metros; - Lona na cor branca; - Lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster; - Lona impermeável com black-out, antichamas e antimoho; - Estrutura metálica em chapa de ferro tubular com espessuras de 13" a 18", soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência; - Estrutura em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável – COTA DESTINADA DE 25% PARA ME E EPP	Unidade	05 COTA RESERVA DA DE 25%
03	600694	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS * Especificações: - Medidas: 10 metros de largura x 10 metros de comprimento x altura mínima de 2,5 metros e máxima 3 metros; - Lona na cor branca; - Lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster; - Lona impermeável com black-out, antichamas e antimoho; - Estrutura metálica em chapa de ferro tubular com espessuras de 13" a 18", soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência; - Estrutura em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável	Unidade	05
04	394694	LONA PARA TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS * Especificações: - Medidas: 06 metros de largura x 06 metros de comprimento; - Lona na cor branca; - Lona de cobertura em PVC calandrado com reforço em poliéster; - Lona impermeável com black-out, antichamas e antimoho;	Unidade	05
TOTAL				30

3.2. A descrição dos itens deverá ser a exigida neste Termo de Referência, independente da descrição a que faça referência ou código CATMAT/CATSER. Não serão aceitas características diferentes ou inferiores às constantes no item 3 deste Termo de Referência.

4. DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

4.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos financeiros e a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil;
Ação: 2901 – Manutenção e Funcionamento da Unidade;
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Região: 0001 – Parnamirim;
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento correspondente ao objeto contratual fornecido será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo todas as especificações do objeto e atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir da data do atesto, que tem por fim, certificar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações da licitação a que se refere, da proposta de preços apresentada, do Contrato e da Ordem de Serviço.

6.2 – A simples entrega do documento fiscal à CONTRATANTE não a obriga fazer o atesto mencionado no subitem 6.1, se também não forem apresentados todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.3 – O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

6.4 – Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 – Como condição para efetivação do pagamento, nas condições e prazos estabelecidos nos subitens anteriores, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a comprovação de que se encontra adimplente perante o fisco federal, estadual e municipal da sede da empresa, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação das respectivas certidões e de que não possui débitos trabalhistas, através da respectiva certidão, consoante o inciso IV do art. 27 da lei 8.666/93.

6.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

6.7 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.8 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.9 Deverá ser obedecido os ditames do Decreto nº 7.202/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo da entrega será, no máximo, de **15 (quinze) dias úteis** após o envio da Nota de Empenho.

7.2 As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

7.3 O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

7.4 No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

7.5 Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.6 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

7.7 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

7.8 O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

7.9 O objeto desta, deverá ser entregue conforme solicitação do Gabinete Civil – GACIV, na Av. Castor Vieira Régis, 500 – Cohabinal – CEP: 59140–670, Parnamirim/RN, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

7.10 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Os contratos decorrentes deste certame licitatório terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes da Lei Federal nº 8666/1993.

8.2 – Os Contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se manifestadamente vantajoso à CONTRATANTE, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelo GACIV.

9.2 Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

9.3 A entrega/instalação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.4 O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega/instalação, mediante recibo, não configurando aceite.

9.5 O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e funcionamento, devendo ser observadas as especificações apresentadas no item 3 – Especificações do Objeto deste Instrumento.

9.6 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações apresentadas no item 3 – Especificações do Objeto, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para os equipamentos instalados, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2 Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

10.3 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

10.4 Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

10.5 Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

10.7 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

10.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

10.9 – Aceitar acréscimo ou diminuição, dependendo das necessidades da Contratante, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

11.3 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;

11.4 Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;

11.5 Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no item 3 – Especificações do



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Objeto. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

12.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

12.1.2 – não manter as propostas;

12.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

12.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2.1 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.2.2 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á pelo critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado de acordo com as condições do presente Termo de Referência.

13.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexeqüíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência e o Edital a ser lançado.

14 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 – Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter fornecido ou estar fornecendo, a contento, serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1 O presente Termo de Referência deverá ser aprovado pela autoridade competente constante o Inciso II do Art. 14 do Decreto Federal 10.024/2019.

Parnamirim, 22 de setembro de 2023.

Edlane Mirele Rodrigues dos Santos
Coordenadora de Administração e Finanças do Gabinete Civil

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo e estou de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência.

Parnamirim, 22 de setembro de 2023.

Jonathan Targino Dantas
Secretário Chefe do Gabinete Civil
Em Substituição Legal





Pesquisa Nº: 520/2023	Nº Processo: 11324/2023	Período: 27/09/2023	Valor de Referência Total: 145.438,15
------------------------------	--------------------------------	----------------------------	--

Objeto: **Aquisição de tendas do tipo piramidal, em material PVC, medindo 6x6 e 10x10 metros, para uso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
1	UNID	15	ARP Nº032/2023 MUNICIPIO DE TARAUACA	4.450,00	5.012,50	642,10	12,81	5.654,60	4.370,40	4.766,67	71.500,05	-	-	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	4.500,00												
			PESQUISA PELA INTERNET	5.350,00												
			PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	5.750,00												
2	UNID	5	ARP Nº032/2023 MUNICIPIO DE TARAUACA	4.450,00	5.012,50	642,10	12,81	5.654,60	4.370,40	4.766,67	23.833,35	-	-	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	4.500,00												
			PESQUISA PELA INTERNET	5.350,00												
			PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	5.750,00												
3	UNID	5	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	6.000,00	8.916,67	2.707,55	30,37	11.624,22	6.209,12	-	-	9.400,00	47.000,00	-	-	
			ARP Nº032/2023 MUNICIPIO DE TARAUACA	9.400,00												
			PESQUISA PELA INTERNET	11.350,00												
4	UNID	5	PESQUISA PELA INTERNET	482,89	620,95	195,24	31,44	816,19	425,71	-	-	620,95	3.104,75	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	759,00												
Valor de Referência Total do Lote																145.438,15
Valor de Referência Total																145.438,15

Assinado por 1 pessoa: AURELIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1.doc.com.br/verificacao/C7FE-C3C4-560C-E104C





Pesquisa Nº: 520/2023	Nº Processo: 11324/2023	Período: 27/09/2023	Valor de Referência Total: 145.438,15
-----------------------	-------------------------	---------------------	---------------------------------------

Objeto: **Aquisição de tendas do tipo piramidal, em material PVC, medindo 6x6 e 10x10 metros, para uso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV<=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO

Usuário																	
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Usuário																	
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Usuário																	
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C7FE-C3C4-560C-E104C> e informe o código C7FE-C3C4-560C-E104C





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE TENDAS DO TIPO PIRAMIDAL, EM MATERIAL PVC, MEDINDO 6X6 E 10X10 METROS, PARA USO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG n.º _____, CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente contratada, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico para aquisição de tendas do tipo piramidal, em material PVC, medindo 6x6 e 10x10 metros, para uso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico N.º __/____, realizado na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição de tendas do tipo piramidal, em material PVC, medindo 6x6 e 10x10 metros, para uso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, pela **contratada ao contratante**, conforme especificações contidas no processo administrativo n.º 11.324/2023 - pregão eletrônico n.º __/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

ITENS A SEREM LICITADOS				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	600694	TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS * Especificações: - Medidas: 06 metros de largura x 06 metros de comprimento x altura mínima de 2,5 metros e máxima 3 metros; - Lona na cor branca; - Lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster;	UNIDADE	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

		<ul style="list-style-type: none">- Lona impermeável com black-out, antichamas e antimoho;- Estrutura metálica em chapa de ferro tubular com espessuras de 13" a 18", soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência;- Estrutura em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável.		
02	600694	TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS * Especificações: <ul style="list-style-type: none">- Medidas: 06 metros de largura x 06 metros de comprimento x altura mínima de 2,5 metros e máxima 3 metros;- Lona na cor branca;- Lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster;- Lona impermeável com black-out, antichamas e antimoho;- Estrutura metálica em chapa de ferro tubular com espessuras de 13" a 18", soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência;- Estrutura em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável – COTA DESTINADA DE 25% PARA ME E EPP	UNIDADE	05 (COTA RESERVADA DE 25%)
03	600694	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS * Especificações: <ul style="list-style-type: none">- Medidas: 10 metros de largura x 10 metros de comprimento x altura mínima de 2,5 metros e máxima 3 metros;- Lona na cor branca;- Lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster;- Lona impermeável com black-out, antichamas e antimoho;- Estrutura metálica em chapa de ferro tubular com espessuras de 13" a 18", soldadas em sistema MIG e galvanização de alta resistência;- Estrutura em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável	UNIDADE	05
04	394694	LONA PARA TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS *Especificações: <ul style="list-style-type: none">- Medidas: 06 metros de largura x 06 metros de comprimento;- Lona na cor branca;- Lona de cobertura em PVC calandrado com reforço em poliéster;- Lona impermeável com black-out, antichamas e antimoho;	UNIDADE	05

3.3 - O pagamento correspondente ao objeto contratual fornecido será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo todas as especificações do objeto e atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir da data do atesto, que tem por fim, certificar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações da licitação a que se refere, da proposta de preços apresentada, do Contrato e da Ordem de Serviço.

3.4 - A simples entrega do documento fiscal à CONTRATANTE não a obriga fazer o atesto mencionado no subitem 3.3, se também não forem apresentados todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA.

3.5 - O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de



faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

3.6 - Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.7 - Como condição para efetivação do pagamento, nas condições e prazos estabelecidos nos subitens anteriores, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a comprovação de que se encontra adimplente perante o fisco federal, estadual e municipal da sede da empresa, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação das respectivas certidões e de que não possui débitos trabalhistas, através da respectiva certidão, consoante o inciso IV do art. 27 da lei 8.666/93.

3.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

3.9 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.10 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.11 - Deverá ser obedecido os ditames do Decreto nº 7.202/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo da entrega será, no máximo, de 15 (quinze) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

4.2 As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3 O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4 No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.5 Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.6 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.7 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.



4.8 O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

4.9 O objeto desta, deverá ser entregue conforme solicitação do Gabinete Civil – GACIV, na Av. Castor Vieira Régis, 500 – Cohabinal – CEP: 59140–670, Parnamirim/RN, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4.10 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

8.1. Os contratos decorrentes deste certame licitatório terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes da Lei Federal nº 8666/1993.

8.2 – Os Contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, se manifestadamente vantajoso à CONTRATANTE, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentaria: 02.001 – Gabinete Civil – GACIV; Ação: 2901 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Região: 0001 – Parnamirim; Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

8.3 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;

8.4 Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;

8.5 Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no subitem 3.3 – Especificações do Objeto. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



9.2 Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

9.3 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

9.4 Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

9.5 Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

9.7 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

9.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

9.9 – Aceitar acréscimo ou diminuição, dependendo das necessidades da Contratante, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- 10.1.1 Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 10.1.2 Não manter as propostas;
- 10.1.3 Recusar-se a celebrar o contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

10.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.1 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observado os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução



- contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á, no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

10.2.2 As demais sanções poderão ser aplicadas acompanhado de multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA ONZE- DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim/RN - SEMUT, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pelo GACIV.

14.2 Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

14.3 A entrega/instalação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.4 O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega/instalação, mediante recibo, não configurando aceite.

14.5 O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e funcionamento, devendo ser observadas as especificações apresentadas no subitem 3.2 – Especificações do Objeto deste Instrumento.

14.6 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações apresentadas no item 3 – Especificações do Objeto, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para os equipamentos instalados, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

de termo próprio, que será emitido em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2023.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a

CPF:

2^a

CPF: